

JFES realiza último mutirão do ano

A Justiça Federal do Espírito Santo, através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, realizou na quarta-feira (18), das 13 às 16h30, em sua sede, em Vitória, o último mutirão de audiências de conciliação deste ano.



Os juízes federais Maria Claudia de Garcia Paula Allemand e Paulo Gonçalves de Oliveira Filho, titulares respectivamente da 5ª Vara Federal Cível e do 1º Juizado Especial Federal da capital, presidiram 12 audiências em processos relativos aos contratos de financiamento realizados pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

O mutirão é realizado em parceria com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NPSC), e a Empresa Gestora de Ativos (EMGEA) da Caixa Econômica Federal. Nas fotos, servidores e estagiários da JFES e do órgão colaborador.



Designados novos juízes federais substitutos para a JFES

A corregedora-regional da Justiça Federal da 2ª Região, desembargadora federal Salete Maccalóz, designou novos juízes federais substitutos para a Seccional capixaba em atos do dia 3 de dezembro de 2013.

O juiz federal substituto João Paulo de Mello Castelo Branco foi designado para prestar auxílio à 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim. Já o juiz federal substituto Rafael Mol Melo Souza prestará auxílio à 1ª Vara Federal Criminal de Vitória. Em ambos os casos, a designação ocorrerá a partir do dia 7 de janeiro de 2014 até ulterior deliberação.

Terceirizados recebem treinamento sobre comportamento, atendimento e marketing pessoal



Funcionários da empresa SpeedServ, que atendem a JFES, em Vitória, participaram na terça-feira (17) de palestra sobre o Poder Judiciário e a função da Justiça Federal. Na segunda parte da palestra, os funcionários, responsáveis pela limpeza e pelo serviço de copeiragem, assistiram a um vídeo sobre marketing pessoal, além de dicas de comportamento no trabalho,

em treinamento ministrado pela diretora do Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS), Ana Paola Dessaune Carlos Vidal.

Durante a palestra, a diretora fez questão de valorizar a importância de cuidar da própria imagem e, principalmente, de atender as pessoas com gentileza e cordialidade. “O que fazemos de bom para as outras pessoas faz a gente se sentir bem e, com certeza, retorna para nós de alguma forma ainda mais positiva”, ressaltou. Uma segunda turma de funcionários recebeu o treinamento nesta quarta (18), totalizando cerca de 70 pessoas.



Cooperação: sistema de gestão de documentos digitais do TRF2 será implantado no TJ do Rio*

O presidente do TRF2, desembargador federal Sergio Schwaitzer, a presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, desembargadora Leila Mariano, e o diretor do Foro da Seção Judiciária Federal fluminense, juiz federal Guilherme Lugones, assinaram convênio de cooperação técnica que assegura à Justiça Estadual acesso à tecnologia desenvolvida pela Justiça Federal da Segunda Região para gestão de documentos administrativos eletrônicos. Nos termos do convênio, será implantado no TJ do Rio o sistema Siga-Doc, que controla a criação, assinatura, tramitação e arquivamento de expedientes e processos administrativos digitais.

A celebração do convênio foi realizada no dia 17 de dezembro, no gabinete da desembargadora Leila Mariano. O documento destaca, na cláusula das metas, que o sistema Siga-Doc visa a “racionalizar as rotinas administrativas e o ciclo documental administrativo” e a “garantir a disponibilidade da informação governamental na hora e local exatos, atendendo às necessidades de órgãos e administrações”. Resumindo, a implantação da ferramenta não é só mais ecológica e economicamente responsável, por eliminar a impressão de papelada administrativa, mas também garante mais eficiência ao trabalho, permitindo a transmissão da informação imediatamente após ela ter sido produzida: “Considero que a maior vantagem do programa é a de possibilitar a comunicação dos atos da Administração aos juízes com notável rapidez. Isto é muito importante”, ressaltou Sergio Schwaitzer durante a assinatura do convênio, do qual participaram autoridades dos dois tribunais, além dos signatários do convênio.

O sistema Siga-Doc é um software livre que opera com certificação digital, tendo sido criado pela equipe da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicações da SJRJ. Desde 2007, o programa vem sendo usado na Segunda Região. De lá para cá, ele vem sendo constantemente aperfeiçoado.

Em 2010, o Siga-Doc obteve as melhores notas em uma avaliação de sistemas de gestão eletrônica de documentos realizada pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). “Estamos profundamente gratos ao TRF2. Esta ferramenta, que recebemos generosamente, é uma grande aquisição para a Justiça do Estado”, declarou Mário Henrique Mazza, juiz auxiliar da Corregedoria do TJ do Rio de Janeiro, durante a assinatura do acordo de cooperação com a Justiça Federal.

***Assessoria de Comunicação Social do TRF2**

Não há previsão legal para suspensão de prazos entre 20/12 e 20/01*

Por não existir previsão legal, o Conselho da Justiça Federal (CJF) indeferiu pedido de providências da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no qual a entidade pleiteava a suspensão de prazos processuais no período entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, para que os advogados passassem a desfrutar de férias nesse período.

A sessão do CJF foi realizada na segunda-feira (21/10). O relator do pedido foi o presidente do CJF, também presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Felix Fischer.

“Não pode ato deste Conselho, como regulamento subalterno e complementar à lei, ampliar as hipóteses de suspensão dos prazos processuais na Justiça Federal”, justificou o ministro em seu voto. Ele esclarece que a Emenda Constitucional n. 45/2004 alterou o art. 93 da Constituição Federal para dispor, no inc. XII, que a atividade jurisdicional será ininterrupta, vedando férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau.

Com esse novo regime constitucional, registra o ministro, a Lei Orgânica da Magistratura não tem mais validade na parte em que determinava a realização de férias coletivas no período de 2 a 31 de janeiro e de 2 a 31 de julho, restando apenas o período de recesso, entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, como feriado que enseja a suspensão dos prazos processuais.

“Portanto, segundo o arcabouço normativo existente, a atividade jurisdicional é contínua em todas as suas vertentes, inclusive na realização de publicações, audiências e julgamentos colegiados, não podendo sofrer interrupções, senão por autorização legal”, concluiu o presidente do CJF.

No pedido de providências, a OAB solicitava que todos os prazos, audiências e julgamentos ficassem suspensos, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus, de 20 de dezembro a 20 de janeiro, e que fosse vedada publicação de notas de expediente nesse período.

****Assessoria de Comunicação Social do CJF em 10/10/13 (Republicada pelo NCS em 18/12/13)***

Nova versão do manual de cálculos da Justiça Federal está disponível para consulta*

Está disponível para consulta, no site do Conselho da Justiça Federal (CJF), a versão atualizada do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal. A versão foi aprovada pelo CJF por intermédio da Resolução 267/2013. A finalidade principal do Manual é orientar os setores de cálculos da Justiça Federal quanto aos pormenores técnicos envolvidos na realização de cálculos no interesse da instrução processual ou das execuções. Mas, segundo o presidente da Comissão de Cálculos da Justiça Federal, juiz federal Marcos Augusto de Souza, o Manual também é útil para os advogados, sendo muito consultado para prevenir incidentes processuais, notadamente nas execuções.

Todas as modificações feitas no Manual constam do anexo da Resolução, enquanto no link do Manual foi publicado o texto consolidado, incluindo quadro das modificações.

O Manual está dividido em cinco capítulos: Custas Processuais; Dívida Fiscal; Dívidas Diversas; Liquidação de Sentença; e Requisições de Pagamento. O capítulo das custas processuais contém diretrizes gerais para a arrecadação, cálculo do valor e regras para o pagamento, de acordo com o tipo de ação. O capítulo da dívida fiscal inclui os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, de natureza tributária ou não, discutidos pelo rito da execução fiscal ou por outro rito, inclusive a forma de se calcular o tributo. O capítulo das dívidas diversas refere-se essencialmente a cobranças de títulos extrajudiciais.

Já o capítulo sobre a liquidação de sentenças informa sobre o método tradicional de cálculo utilizado nas liquidações – correção monetária, juros de mora, honorários, custas e multas - e as principais alternativas surgidas em razão de divergências verificadas na jurisprudência. As orientações deste capítulo também podem ser utilizadas para cálculos anteriores à sentença, como por exemplo para aferir o valor da causa, e incluem ainda pontos que foram objeto de reforma pelos tribunais superiores.

O capítulo sobre requisições de pagamento refere-se unicamente às orientações para cálculos de eventuais diferenças de correção monetária ou juros para expedição de requisições complementares. O juiz Marcos Augusto de Sousa ressalta que o Manual de Cálculos não trata das regras relativas a pagamento de precatórios, objeto de outro Manual publicado pelo CJF, o Manual de Procedimentos Relativos aos Pagamentos de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor na Justiça Federal. Assim, iniciado o período destinado ao pagamento dos precatórios e RPVs, passam a incidir as diretrizes constantes do Manual de Precatórios.

Mudanças na correção monetária

Uma das principais modificações no Manual refere-se ao indexador de correção monetária incidente sobre os débitos judiciais da Fazenda Pública. O Manual passa a prever que voltam a incidir como indexadores de correção monetária o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Série Especial (IPCA-E), para as sentenças condenatórias em geral, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para sentenças proferidas em ações previdenciárias, e a taxa SELIC, para os créditos em favor dos contribuintes e para os casos de devedores não enquadrados como Fazenda Pública, cuja incidência engloba compensação da mora e correção monetária.

Essa modificação decorre de declaração parcial de inconstitucionalidade do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na ADI 4.357/DF. A decisão do STF afastou a aplicação da Taxa Referencial (TR) como indexador de correção monetária das condenações impostas à Fazenda Pública. O juiz Marcos Souza novamente acentua que essa alteração não se aplica ao pagamento de precatórios, que não é regido pelo Manual de Cálculos.

Outra modificação no Manual refere-se à sistemática dos juros de mora nas ações condenatórias em geral. Desde julho de 2009, sendo o devedor a Fazenda Pública, incide o mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, capitalizados de forma simples. A partir de maio de 2012, com a edição da Lei n. 12.703/2012, os juros da poupança passaram a corresponder a 0,5% ao mês, caso a taxa SELIC ao ano seja superior a 8,5%, ou 70% da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos demais casos.

Ainda no que se refere a juros de mora, o Manual sofreu mais uma alteração, que se aplica quando esses juros incidirem sobre os créditos judiciais dos servidores e empregados públicos, no período anterior a julho de 2009. Nestes casos, os juros de mora são de 1% ao mês até julho de 2001 e de agosto de 2001 a junho de 2009, são de 0,5% ao mês. A partir daí, os juros de mora seguem as mesmas taxas incidentes nas cadernetas de poupança.

O Manual também foi alterado quanto às desapropriações, para adequação à jurisprudência do STJ, relativamente à base de cálculo dos juros moratórios e compensatórios, e à legislação quanto à taxa dos juros moratórios. Também fica alterada a base de cálculo dos juros moratórios na desapropriação direta, que incidem, conforme jurisprudência do STJ, sobre a diferença apurada entre o valor do bem fixado na sentença e 80% do valor ofertado pelo expropriante.

As propostas de alteração no Manual de Cálculos foram elaboradas pela Comissão de Cálculos da Justiça Federal, formada por juízes federais das cinco Regiões.

Link para o Manual: <https://www2.jf.jus.br/phpdoc/sicom/sicomIndex.php>

***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

